

ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

***Lei Municipal nº 159/2009.***

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS  
DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*A Prefeita Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, o veículo:

**I - Veículo SPRINT, Ano e Modelo 1998, de Cor Branca, Placa MME 5831, RENAVAL 114845280.**

**Parágrafo único** - A autorização de que trata o caput deste artigo, encontra-se plenamente justificada face ao fato de que o mencionado veículo estar em condição inservível ao serviço público, uma vez que a sua eventual recuperação demandaria tempo e valores que suplantariam, em muito, o valor do mesmo, desatendendo, portanto, ao princípio da economicidade.

**Art. 2º.** A alienação será precedida de prévia avaliação, e nos exatos termos previstos na Lei das Licitações, mediante a devida publicidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zabelê PB, em 24 de novembro de 2009.

**ÍRIS DE CÉU DE SOUSA HENRIQUE.**

*PREFEITA.*